Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 10 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1333

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2126/2017

Concede incentivos à Associação Duovizinhense de Futsal, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos no ano de 2017 à ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE FUTSAL-ADF, inscrita no CNPJ sob nº 15.170.405/0001-45, estabelecida na Rua Oswaldo Aranha, n.º 391, Bairro São Francisco de Assis, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, deve receber os seguintes incentivos:

I–Cedência dos Ginásios de Esportes TEODORICO GUIMARÃES e JIRAUZÃO e demais dependências, incluindo a cantina, para treinamentos e jogos, desde que não cause prejuízos às atividades esportivas de interesse do Município.

Parágrafo primeiro: A Associação Duovizinhense de Futsal–ADV, deverá definir os dias e horários de utilização dos espaços cedidos com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do departamento competente.

Parágrafo segundo: A Associação Duovizinhense de Futsal é a única responsável pela segurança no local e eventuais danos a terceiros durante o período de utilização.

Parágrafo terceiro: A Associação Duovizinhense de Futsal possui exclusiva responsabilidade com as suas obrigações, contratações, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros, não gerando para o Município de Dois Vizinhos qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, seja com terceiros, fisco ou com empregados.

 II – Fica autorizada a exposição de placas móveis e fixas de patrocinadores no Ginásio, bem como no piso da quadra e nas paredes;

III – O Município auxiliará a Associação Duovizinhense de Futsal – ADF com transporte, pessoal, veículos, ambulância, uniformes e outros, de acordo com as possibilidades financeiras do Município;

IV – A Entidade deverá apresentar ao chefe do Poder Legislativo e Executivo Municipal, relatório bimestral dos auxílios recebidos do Executivo com comprovante das respectivas despesas.

Art. 2º Revoga-se a Lei n.º 2067/2016.

Art. 3º Os incentivos contidos nesta lei tem a vigência até 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod230674